



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 92.823.764/0001-03, com sede na Av. 21 de abril, nº 51, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pela seu sócio diretor, **DIRCEU LONGO**, portador do RG. N.º 8029171421 SSP/RS e CPF N.º 407.300.340-20, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Av. 21 de abril, nº 51, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

“A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos os itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ **2.130,00** a serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

ITEM	UND/ MEDIDA CÓD. TCE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Marca	Modelo	QUANT	Valor Unitário	Valor Global
------	-------------------------------	-------------------	-------	--------	-------	-------------------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

47	UNIDADE (CÓD.: 1)	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, INDICADA PARA OBESOS. TIPO DOBRÁVEL DUPLO X, C/ SUPORTE P/ SORO REGULÁVEL EM ALTURA, BOLSA P/ PRONTUÁRIO NO ENCOSTO, RODAS GRANDES ATRAS, COM TRAVA CAMUFLADA, COM APOIO PARA BRACOS REMOVÍVEIS, COM APOIO PARA OS PÉS, REMOVÍVEIS E ELEVÁVEIS, ASSENTO EM COURVIN COM LARGURA DE 50CM., ENCOSTO EN COURVIN	CDS	CDS H17	01	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
Valor Global							R\$ 2.130,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2023**, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos objetos entregue será calculado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. As responsabilidades e obrigações serão conforme descrita no termo de referencia anexo I.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **186/GP/2023**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal Sra. **JAQUELINE DOS REIS BATEIS, CPF nº: 570.825.611-72**, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:
Secretaria Municipal de Saude.

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2043

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Dotação: 10.301.009.2036

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.304.0012.2044

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

DIRCEU LONGO

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

CNPJ nº 92.823.764/0001-03

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: